ISSN: 2358-8829

ENTRE O PLANO E A PRÁTICA: O PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SOUSA, PARAÍBA ESTÁ EM MOVIMENTO OU EM SILÊNCIO INSTITUCIONAL

Luciana Rocha de Lima [1]
Jacqueline de Cassia Pinheiro Lima [2]

INTRODUÇÃO

A primeira infância constitui uma etapa fundamental do desenvolvimento humano, marcada por experiências, interações e aprendizagens que demandam atenção prioritária das políticas públicas. No Brasil, o reconhecimento das crianças como sujeitos de direitos encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e no Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016). Esses dispositivos reafirmam a responsabilidade do poder público, da família e da sociedade na promoção de condições que assegurem a proteção integral e o desenvolvimento das crianças, considerando a necessidade de ações articuladas entre diferentes setores.

Nesse contexto, os Planos Municipais pela Primeira Infância (PMPI) constituem instrumentos de planejamento das políticas públicas destinadas às crianças de zero a seis anos, ao estabelecerem diretrizes, metas e estratégias orientadas pelas necessidades e especificidades dos territórios. Sua relevância, entretanto, não se restringe à elaboração e à formalização de compromissos institucionais, uma vez que a efetividade das ações planejadas pressupõe mecanismos de coordenação, monitoramento e avaliação capazes de acompanhar sua implementação e subsidiar decisões da gestão pública.

No município de Sousa, localizado no estado da Paraíba, o Plano Municipal pela Primeira Infância, referente ao decênio 2023–2033, foi elaborado por uma comissão intersetorial instituída pelo Decreto Municipal nº 794, de 3 de dezembro de 2022. O documento apresenta diagnóstico municipal, diretrizes, metas e estratégias organizadas em 15 eixos temáticos, contemplando diferentes dimensões da garantia dos direitos das crianças. Sua estrutura evidencia uma proposta de planejamento intersetorial, com responsabilidades

[1] Doutoranda do Programa de Pós Graduação em Educação da Universidade Estácio de Sá, lucianarochalima2012@gmail.com
2 Dra. Jacqueline de Cassia Pinheiro Lima. Docente da Universidade Estácio de Sá (UNESA), jacapili.jl@gmail.com

ISSN: 2358-8829

atribuídas entre órgãos da administração pública e instituições vinculadas à rede de proteção (SOUSA, 2023).

Além das ações previstas, o PMPI estabelece procedimentos de monitoramento e avaliação, incluindo a elaboração de relatórios, a coleta sistemática de indicadores e a revisão anual das metas. O acompanhamento é atribuído à comissão municipal intersetorial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, (SOUSA, 2023). Essas disposições evidenciam que o monitoramento integra a estrutura formal do plano, suscitando a necessidade de compreender as condições institucionais necessárias à sua operacionalização.

Diante desse cenário, emergiu a seguinte questão de pesquisa: em que medida a estrutura institucional prevista no PMPI de Sousa-PB favorece o monitoramento contínuo e a articulação intersetorial das ações destinadas à primeira infância? A problemática fundamentou-se na compreensão de que a existência de metas, responsabilidades e mecanismos formais de acompanhamento não assegura, isoladamente, sua efetivação. Nesse sentido, a investigação buscou distinguir a elaboração do instrumento de planejamento dos processos institucionais destinados à execução, ao acompanhamento e à avaliação das ações nele estabelecidas.

O estudo justifica-se pela relevância de examinar a continuidade das políticas públicas destinadas à primeira infância no âmbito municipal, especialmente quanto à articulação entre os setores responsáveis pela garantia dos direitos das crianças. Ao problematizar a relação entre planejamento e implementação, a investigação contribui para a discussão sobre os desafios da governança intersetorial e a necessidade de mecanismos permanentes de acompanhamento das metas estabelecidas.

Assim, o presente artigo teve como objetivo analisar a estrutura do Plano Municipal pela Primeira Infância de Sousa-PB e problematizar os desafios relacionados ao monitoramento e à articulação intersetorial das ações previstas. Especificamente, buscou identificar os mecanismos de acompanhamento estabelecidos no documento, examinar a distribuição de responsabilidades entre os setores envolvidos e discutir as condições institucionais necessárias à continuidade dos processos de avaliação.

Metodologicamente, a pesquisa adotou abordagem qualitativa, de natureza descritivo-interpretativa, fundamentada na análise documental do Plano Municipal pela Primeira Infância de Sousa-PB (2023–2033). A investigação concentrou-se nas diretrizes, nos eixos estratégicos,

ISSN: 2358-8829

nas responsabilidades institucionais e nos mecanismos de monitoramento e avaliação previstos no documento, buscando compreender as relações entre a estrutura formal do planejamento e as condições institucionais necessárias à sua operacionalização.

A discussão evidenciou que o PMPI apresenta uma estrutura de planejamento intersetorial e estabelece responsabilidades institucionais para o acompanhamento das ações previstas. Entretanto, a existência documental desses mecanismos não permite, por si só, comprovar a continuidade de sua implementação. Nesse sentido, a análise apontou a importância do fortalecimento dos processos de coordenação intersetorial, sistematização de informações, monitoramento contínuo e avaliação periódica, compreendidos como dimensões fundamentais para a consolidação do PMPI como instrumento de gestão pública e de garantia dos direitos das crianças na primeira infância.

METODOLOGIA

A pesquisa caracteriza-se como qualitativa, de natureza descritivo-interpretativa, fundamentada na análise documental do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Sousa-PB, referente ao decênio 2023–2033. A investigação considera, como elemento de contextualização, a inserção profissional da pesquisadora na rede municipal e sua participação no processo de elaboração do plano. A análise documental, fundamentada nas contribuições de Cellard (2008), contempla o contexto de produção, a natureza, a finalidade e o conteúdo do documento examinado. A investigação busca compreender a estrutura institucional do PMPI, especialmente os mecanismos previstos para o monitoramento, a avaliação e a articulação intersetorial das políticas públicas destinadas à primeira infância.

O principal documento analisado é o PMPI de Sousa-PB (2023–2033), elaborado por uma comissão intersetorial instituída pelo Decreto Municipal nº 794/2022. A análise documental concentrou-se na organização dos eixos estratégicos, nas metas, nas responsabilidades atribuídas aos setores envolvidos e nos mecanismos previstos para o acompanhamento e a avaliação das ações destinadas à primeira infância.

A leitura documental contemplou, particularmente, a seção destinada ao monitoramento e à avaliação do PMPI, na qual estão previstos o acompanhamento contínuo das ações, a elaboração de relatórios, a revisão anual do plano e a participação de representantes da

ISSN: 2358-8829

Comissão Municipal Intersetorial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

A observação participativa, também indicada no resumo submetido, constitui uma dimensão complementar da investigação, cuja delimitação será apresentada a partir das atividades efetivamente acompanhadas no contexto da rede municipal. Essa dimensão será articulada à análise documental, distinguindo-se as previsões institucionais registradas no PMPI das evidências disponíveis sobre sua implementação.

A participação da pesquisadora no processo de elaboração do PMPI constitui elemento de contextualização institucional da investigação, considerando sua inserção profissional na rede municipal. Entretanto, essa experiência não foi utilizada como fonte empírica autônoma, uma vez que o estudo se fundamentou na análise documental. Desse modo, a interpretação dos resultados concentrou-se nas disposições registradas no plano e nas evidências documentais efetivamente examinadas, distinguindo-se os mecanismos formalmente previstos das informações disponíveis sobre sua operacionalização.

REFERENCIAL TEÓRICO

Primeira infância, direitos e planejamento das políticas públicas

A consolidação da primeira infância como prioridade das políticas públicas brasileiras está relacionada ao reconhecimento da criança como sujeito de direitos e à construção de instrumentos legais destinados à sua proteção integral. A Constituição Federal de 1988, especialmente em seu artigo 227, estabeleceu a prioridade absoluta dos direitos da criança, princípio reafirmado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Nesse percurso, a Lei nº 13.257/2016, denominada Marco Legal da Primeira Infância, ampliou as diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas destinadas às crianças nos primeiros seis anos completos de vida.

Meotti, Schaurich e Sferra (2023), ao discutirem as políticas públicas destinadas à primeira infância, reconhecem o Marco Legal da Primeira Infância como um avanço legislativo na garantia dos direitos das crianças, embora ressaltem os desafios relacionados à sua concretização. Ao abordarem a intersetorialidade, os autores destacam que a Lei nº 13.257/2016 estabelece a articulação entre diferentes setores como princípio orientador das políticas públicas, visando ao atendimento integral das crianças. Essa discussão oferece fundamentos

para compreender a importância da organização intersetorial na estrutura dos planos municipais pela primeira infância.

Entre os princípios estabelecidos pela Lei nº 13.257/2016, destaca-se a articulação intersetorial. O artigo 4º, inciso VII, prevê a integração das ações setoriais para assegurar o atendimento integral da criança, enquanto o artigo 6º estabelece a abordagem e a coordenação intersetorial na formulação e implementação da Política Nacional Integrada para a Primeira Infância. O artigo 7º, por sua vez, contempla a possibilidade de instituição de comitês intersetoriais, com participação social por meio dos conselhos de direitos. Tais disposições reconhecem que as necessidades das crianças abrangem diferentes dimensões e demandam responsabilidades compartilhadas entre os setores públicos.

Nessa perspectiva, Meotti, Schaurich e Sferra (2023) compreendem a intersetorialidade como elemento fundamental para a articulação das políticas de educação, saúde, assistência social e proteção dos direitos da criança. A discussão apresentada pelos autores permite reconhecer que o atendimento integral pressupõe relações de colaboração entre diferentes serviços e instituições, ultrapassando iniciativas isoladas. Assim, a intersetorialidade constitui uma referência importante para examinar como os instrumentos de planejamento organizam responsabilidades e estabelecem possibilidades de atuação conjunta.

Ao investigar a educação infantil no Plano Nacional pela Primeira Infância, Torres (2021) analisa suas diretrizes, objetivos e metas a partir da trajetória histórica de reconhecimento do direito à educação das crianças pequenas. A autora evidencia que os planos destinados à primeira infância expressam concepções e orientações de políticas públicas que precisam ser compreendidas em relação aos direitos historicamente conquistados. Sua pesquisa também chama atenção para as tensões entre a compreensão da criança como sujeito de direitos e as perspectivas que justificam os investimentos na infância predominantemente por seus possíveis retornos econômicos.

A contribuição de Torres (2021) permite compreender que a análise de um plano para a primeira infância não deve restringir-se à identificação de ações e metas, mas considerar também os princípios que orientam sua elaboração, as concepções de infância expressas no documento e a organização das responsabilidades institucionais. Embora o estudo da autora tenha como objeto o Plano Nacional pela Primeira Infância, suas reflexões oferecem subsídios

ISSN: 2358-8829

teóricos para a análise documental de instrumentos municipais de planejamento, consideradas as especificidades dos diferentes contextos.

A implementação das políticas públicas para a primeira infância envolve desafios que ultrapassam sua previsão normativa. Lima (2025) destaca que as desigualdades regionais, as limitações da capacidade técnica e a insuficiência de recursos comprometem a efetivação das ações em determinados contextos estaduais e municipais. O autor também ressalta a necessidade de fortalecer os mecanismos de monitoramento e avaliação contínuos, associados à transparência, à participação social e à valorização dos profissionais. Essas considerações contribuem para compreender que a existência de instrumentos de planejamento, embora necessária, não assegura, isoladamente, a continuidade do acompanhamento das políticas públicas destinadas à primeira infância.

No campo normativo, o artigo 11 da Lei nº 13.257/2016, que institui o Marco Legal da Primeira Infância, estabelece a necessidade de monitoramento, coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos serviços destinados às crianças e divulgação dos resultados. Essa determinação evidencia que o acompanhamento das políticas públicas não deve se restringir à elaboração dos planos, mas integrar sua implementação por meio de procedimentos contínuos de produção, análise e divulgação de informações. Nesse sentido, o dispositivo oferece fundamento normativo para examinar o acompanhamento e a avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Sousa-PB, considerando os mecanismos previstos e as evidências documentais de sua efetivação.

À luz dessas contribuições, os Planos Municipais pela Primeira Infância podem ser compreendidos como instrumentos de planejamento que articulam princípios legais, objetivos, metas e responsabilidades relacionadas à garantia dos direitos das crianças. Nessa perspectiva, a análise documental do PMPI de Sousa-PB (2023–2033) buscou identificar como a intersetorialidade e os mecanismos de monitoramento estão contemplados em sua estrutura, sem pressupor que a previsão documental corresponda, necessariamente, à efetiva implementação das ações. Essa distinção orientou a interpretação dos resultados, respeitando os limites metodológicos da investigação.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

ISSN: 2358-8829

A estrutura institucional e os mecanismos de monitoramento do PMPI

A análise do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Sousa-PB, referente ao decênio 2023–2033, evidenciou uma proposta de planejamento orientada à garantia dos direitos das crianças de zero a seis anos. Elaborado por uma comissão intersetorial instituída pelo Decreto Municipal nº 794, de 3 de dezembro de 2022, o documento apresenta fundamentos legais, diagnóstico municipal, princípios, diretrizes, metas e estratégias distribuídas em 15 eixos temáticos, abrangendo diferentes dimensões do desenvolvimento integral na primeira infância (SOUSA, 2023).

A análise da estrutura do PMPI evidenciou a incorporação, no planejamento municipal, dos princípios da proteção integral e da responsabilidade compartilhada entre diferentes setores da administração pública e da sociedade civil. Além da definição de objetivos e ações, o documento prevê mecanismos de monitoramento e avaliação destinados ao acompanhamento de sua implementação, contemplando a análise dos resultados e a possibilidade de ajustes ao longo de sua vigência.

No que tange ao monitoramento e avaliação, *o* plano determina que o acompanhamento das ações seja contínuo, organizado mediante relatórios e fundamentado na coleta sistemática de dados e na análise periódica de indicadores. Prevê, ainda, revisão anual do documento e atuação de técnicos das secretarias municipais como relatores setoriais, responsáveis pela coleta, sistematização, análise e apresentação das informações referentes às ações de sua competência (SOUSA, 2023).

Quanto à organização institucional, a análise identificou que o PMPI atribui responsabilidades de acompanhamento à Comissão Municipal Intersetorial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Essa disposição evidencia a previsão formal de instâncias responsáveis pelo monitoramento, não sendo possível considerar a ausência de constituição de uma nova comissão, isoladamente, como evidência de fragilidade institucional. Nesse contexto, a discussão concentrou-se nas condições de continuidade e operacionalização dessas atribuições após a conclusão da etapa de elaboração do plano.

No que se refere à continuidade do acompanhamento institucional, a análise evidenciou a necessidade de distinguir os mecanismos de monitoramento previstos no PMPI dos registros que permitiriam verificar sua operacionalização. Até o período considerado pela pesquisa, não

ISSN: 2358-8829

foram identificadas, no conjunto documental examinado, atas de reuniões específicas de monitoramento, relatórios de avaliação periódica ou deliberações do CMDCA referentes ao acompanhamento sistemático das metas do plano.

No âmbito das perspectivas de continuidade do planejamento municipal, identificou-se, na agenda do Selo UNICEF 2025–2028, a previsão de revisão e postagem do PMPI até 14 de dezembro de 2026, contemplando o recorte étnico-racial, o diagnóstico das diversas infâncias, a incorporação de práticas antirracistas e a prevenção das violências contra crianças e adolescentes. Essa previsão representa uma oportunidade de atualização do instrumento de planejamento, considerando as especificidades das infâncias presentes no território municipal. Entretanto, a realização de uma revisão vinculada aos compromissos do Selo UNICEF não se confunde, necessariamente, com a continuidade dos processos periódicos de monitoramento e avaliação previstos no próprio PMPI. Desse modo, a análise ressalta a importância de articular as iniciativas de atualização aos mecanismos institucionais permanentes de acompanhamento das metas e ações estabelecidas.

Assim, os resultados evidenciam que a formalização de mecanismos de monitoramento constitui uma etapa relevante do planejamento municipal, mas não comprova sua implementação contínua. A análise aponta para a necessidade de verificar o funcionamento das instâncias responsáveis, especialmente quanto à regularidade das reuniões, à produção de relatórios e à realização das revisões anuais previstas no PMPI.

Articulação intersetorial: entre as responsabilidades previstas e os desafios de implementação

A intersetorialidade constitui um princípio estruturante do PMPI de Sousa-PB, manifestando-se na distribuição de responsabilidades entre diferentes áreas da administração pública e instituições vinculadas à proteção dos direitos da criança. O documento reconhece que as necessidades da primeira infância envolvem dimensões educacionais, sociais, culturais e de saúde, exigindo respostas articuladas e continuidade das ações planejadas (SOUSA, 2023).

Essa perspectiva pode ser identificada nas metas e estratégias estabelecidas para os diferentes eixos temáticos. Entre elas, destacam-se ações relacionadas à atenção materno-infantil, à ampliação do acesso à educação infantil, à integração das redes de serviços públicos

e ao enfrentamento das violências contra crianças. O Quadro 1 apresenta exemplos dessas responsabilidades e suas implicações para a articulação intersetorial.

QUADRO 1 – ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL PREVISTA NO PMPI DE SOUSA-PB (2023–2033)

Eixo estratégico	Responsabilidades e ações previstas	Implicações para a articulação intersetorial
Eixo 1 – Criança com Saúde	A Secretaria de Saúde é responsável por ações de atenção materno-infantil, incluindo acompanhamento pré-natal e exames.	Os indicadores de saúde precisam integrar o acompanhamento geral das metas do plano.
Eixo 2 – Educação Infantil	Educação, Conselho Tutelar, Saúde e Assistência Social são indicados como responsáveis pelo fortalecimento da busca ativa de crianças em idade de educação infantil.	A identificação e o atendimento de crianças fora da escola exigem comunicação entre a educação e a rede de proteção.
Eixo 4 – Assistência Social às Famílias com Crianças na Primeira Infância	Saúde, Educação e Assistência Social são responsáveis pela integração das redes de serviços. O plano também prevê protocolos territoriais de atuação conjunta, com participação do Conselho Tutelar.	O acompanhamento demanda articulação entre os serviços e definição de procedimentos de atendimento às famílias.
Eixo 9 – Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes	CMDCA, Conselho Tutelar, Assistência Social, Educação e Saúde são indicados como responsáveis por ações de	A proteção integral pressupõe atuação coordenada e acompanhamento das ações entre diferentes instituições

	prevenção e enfrentamento das violências.	

Fonte: Elaboração das autoras, com base no Plano Municipal pela Primeira Infância de Sousa-PB (SOUSA, 2023), eixos 1, 2, 4 e 9. A terceira coluna apresenta interpretação analítica das autoras.

O Quadro 1 evidencia que a articulação intersetorial está presente não apenas nas diretrizes gerais do PMPI, mas também na definição de ações e responsabilidades específicas. No eixo referente à educação infantil, por exemplo, o fortalecimento da busca ativa escolar envolve diferentes órgãos, indicando que a garantia do acesso à educação exige atuação articulada entre os serviços educacionais e a rede de proteção. De modo semelhante, o eixo relacionado à assistência social prevê a integração dos serviços públicos e a implementação de protocolos territoriais de atuação conjunta.

Entretanto, a distribuição formal de responsabilidades não assegura, por si só, a integração das ações. A implementação de uma política intersetorial pressupõe procedimentos de comunicação, compartilhamento de informações e acompanhamento conjunto das metas, permitindo identificar dificuldades e promover ajustes nas estratégias planejadas.

A análise evidencia, portanto, uma tensão entre a intersetorialidade estabelecida como princípio de planejamento e sua necessária concretização como prática contínua de gestão. O desafio identificado não se restringe à definição de responsáveis pelas ações, mas envolve a consolidação de mecanismos institucionais capazes de assegurar a circulação de informações, o acompanhamento das metas e a avaliação periódica dos resultados.

Dessa forma, o fortalecimento da governança intersetorial apresenta-se como uma dimensão fundamental para a implementação do PMPI de Sousa-PB. A continuidade das ações planejadas requer articulação entre os setores responsáveis, sistematização de indicadores e acompanhamento das estratégias, de modo que o plano ultrapasse sua condição de instrumento formal de planejamento e se constitua como referência efetiva para a gestão das políticas públicas destinadas à primeira infância.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise documental do Plano Municipal pela Primeira Infância de Sousa-PB (2023–2033) evidenciou a existência de um instrumento de planejamento estruturado em diretrizes,

metas, estratégias e responsabilidades intersetoriais destinadas à garantia dos direitos das crianças de zero a seis anos. O documento estabelece mecanismos de monitoramento contínuo, elaboração de relatórios, revisão anual e acompanhamento por instâncias institucionais, demonstrando que a avaliação integra formalmente sua organização.

Entretanto, a previsão desses mecanismos não constitui, isoladamente, evidência de sua operacionalização contínua. A investigação permitiu identificar as responsabilidades estabelecidas no plano e discutir as condições necessárias ao acompanhamento das ações, sem produzir comprovação conclusiva sobre a regularidade de sua implementação. Essa delimitação evidencia a importância de distinguir o planejamento formal dos processos efetivos de gestão e avaliação.

A análise também destacou a necessidade de diferenciar as atualizações vinculadas aos compromissos do Selo UNICEF dos procedimentos permanentes de monitoramento previstos no próprio PMPI. Embora essas iniciativas possam contribuir para o aprimoramento do planejamento municipal, sua realização não substitui, necessariamente, o acompanhamento sistemático das metas e dos resultados.

Conclui-se que a consolidação do PMPI como instrumento de gestão pública pressupõe continuidade institucional, articulação entre os setores responsáveis, sistematização de informações e avaliação periódica. O estudo contribui, assim, para a discussão sobre os limites e as possibilidades do planejamento intersetorial das políticas públicas para a primeira infância, ressaltando a necessidade de produzir e disponibilizar evidências que permitam acompanhar sua implementação ao longo da vigência do plano.

Palavras-chave: Primeira infância, políticas públicas, intersetorialidade, planejamento educacional.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 26 out. 2026.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 26 out. 2026.

BRASIL. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e outras normas. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm. Acesso em: 26 out. 2026.

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, Jean et al. A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 295-316.

LIMA, Edilberto Carlos Pontes. Políticas públicas para a primeira infância: questões conceituais, experiências e o papel dos Tribunais de Contas. Revista Controle, Fortaleza, v. 23, n. 2, p. 13–34, 2025. DOI: https://doi.org/10.32586/rcda.v23i2.1030.

MEOTTI, Allan Gustavo Pereira; SCHAURICH, Amanda Caroline Schallenberger; SFERRA, Danielly Tavares Bueno. Políticas públicas na primeira infância: desafios e oportunidades. In: SCHAURICH, Amanda Caroline Schallenberger; ESQUIVEL, Carla Liliane Waldow; LINDINO, Terezinha Corrêa (org.). Primeira infância em debate: contribuições acadêmicas. Toledo: Instituto Quero Saber, 2023. DOI: https://doi.org/10.58942/eqs.52.01.

SOUSA (PB). Decreto Municipal nº 794, de 3 de dezembro de 2022. Sousa, PB: Prefeitura Municipal de Sousa, 2022.

SOUSA (PB). Plano Municipal pela Primeira Infância de Sousa-PB: 2023–2033. Sousa, PB: Prefeitura Municipal de Sousa, 2023.

TORRES, Elisa Mariana. A educação infantil no Plano Nacional pela Primeira Infância. 2021. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2021.